

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

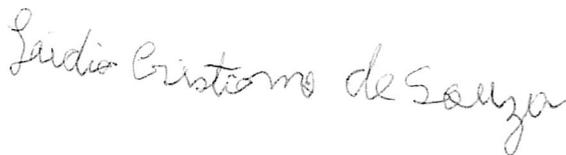
NOME: Lidia Cristiano de Souza	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: União estável	
PROFISSÃO: Pensionista	
RG:9.347.156-3 SESP/PR	CPF: 045.279.819-19
ENDEREÇO: Rua Santa Lucia, nº 01, Distrito de Ibiaci, em Primeiro de Maio/PR	
TELEFONE: (43) 99833-6019	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Primeiro de Maio- PR, 09 de Abril de 2024

### DECLARANTE

Lidia Cristiano de Souza



## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

### OUTORGANTE:

NOME: Lidia Cristiano de Souza	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: União estável	
PROFISSÃO: Pensionista	
RG:9.347.156-3 SESP/PR	CPF: 045.279.819-19
ENDEREÇO: Rua Santa Lucia, nº 01, Distrito de Ibiaci, em Primeiro de Maio/PR	
TELEFONE: (43) 99833-6019	

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Primeiro de Maio- PR, 09 de abril de 2024

### OUTORGANTE

Lidia Cristiano de Souza



## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Nome do ocupante:** Lidia Cristiano de Souza

**Imóvel:** Rua Santa Lucia, nº 01, Distrito de Ibiaci em Primeiro de Maio/PR.

**Anuente:** BENEDITO DOMINGOS, brasileiro, união estável, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6.729.196-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 918.826.139-53, residente e domiciliado à Rua Santa Lucia, nº 02, Distrito de Ibiaci, em Primeiro de Maio/PR;

---

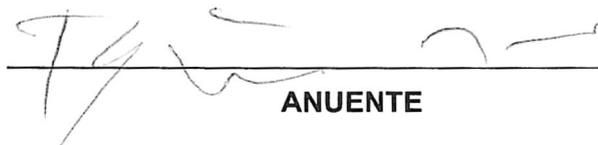
O **ANUENTE** declara que é convivente do (a) ocupante e apesar de no contrato de compra e venda constar meu nome como proprietário, DECLARO não possuir interesse no imóvel que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando conforme art. 13, §1, que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Primeiro de Maio/PR, 08 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANUENTE**